DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cotegipe

ÍNDICE

LEI

LEI Nº 378/2026 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO.....
LEI Nº 379/2026 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA EM COTEGIPE-BA.....

LEI Nº 378/2026 – INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO

Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
GOVERNO DO CENTENÁRIO
Estreitando distâncias e aproximando realidades

LEI Nº 378/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Vaqueiro e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cotegipe-Ba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cotegipe-BA aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado, anualmente, no **dia 29 de agosto**, em homenagem aos vaqueiros e vaqueiras do Município, em consonância com o Dia Nacional do Vaqueiro.

Art. 2º - O Dia Municipal do Vaqueiro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Na data comemorativa, o Poder Público poderá, em parceria com associações, sindicatos e demais entidades, promover atividades culturais, esportivas, educativas e religiosas destinadas à valorização da história, da cultura e das tradições do vaqueiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em, 12 de agosto de 2026.

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96
(77) 99801-6979
prefeitura@cotegipe.ba.gov.br

LEI Nº 379/2026 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA EM COTEGIPE-BA

Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
GOVERNO DO CENTENÁRIO
Estreitando distâncias e aproximando realidades

LEI Nº 379/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Ciclista no âmbito do Município de Cotegipe-BA, inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cotegipe-BA aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cotegipe-BA, o **Dia Municipal do Ciclista**, a ser comemorado, anualmente, no dia **19 de agosto**.

Art. 2º - O Dia Municipal do Ciclista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cotegipe-BA.

Art. 3º - Na data alusiva ao Dia Municipal do Ciclista, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades públicas, privadas, associações, grupos de ciclistas e instituições de ensino, ações voltadas à:

I – Conscientização sobre a segurança no trânsito e o respeito aos ciclistas;

II – Incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, de lazer e de prática esportiva;

III – Promoção de campanhas educativas sobre mobilidade urbana e preservação do meio ambiente;

IV – Realização de passeios ciclísticos, palestras, atividades esportivas, educativas e recreativas;

V – Valorização da prática do ciclismo como instrumento de promoção da saúde, qualidade de vida e integração social.

Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96
(77) 99801-6979
prefeitura@cotegipe.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
GOVERNO DO CENTENÁRIO
Estreitando distâncias e aproximando realidades

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem acarretar aumento de despesas ao Município, utilizando-se dos recursos já existentes ou mediante parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em, 12 de agosto de 2026.

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96
(77) 99801-6979
prefeitura@cotegipe.ba.gov.br